



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

AO CONTRATO Nº 022/2019

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**CONTRATADA: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**BASE LEGAL: ART. 87, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, JUNTAMENTE COM O
ITEM 8 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 E CLÁUSULA
DÉCIMA DO CONTRATO Nº 021/2019/PMTG.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Ofício s/nº /2019

Tomar do Geru, 11 de outubro de 2019.

AUTORIZO!

Instaure-se o competente procedimento administrativo, na forma da Lei, para aplicação da penalidade.

Em 11 / 10 /2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

Exmo. Prefeito:

Tendo em vista o ocorrido na execução do **Contrato nº 022/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019/PMTG**, consoante documentação e relatório anexos, considerando-se que devido a rescisão contratual com a presente entidade, verificamos que não houve a plena execução do objeto contratual, e tendo em vista os prejuízos sofridos por esse Município com a situação ali desencadeada, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para a aplicação de penalidade à entidade responsável, ante a gravidade da falta cometida.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Relatório Sintético

Em 08/01/2019 (oito de janeiro de dois mil e dezenove) foi iniciado processo administrativo visando à realização de procedimento para a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Cumpridos os trâmites administrativos legais, foi publicado o procedimento da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG do qual, após a realização de todos os atos procedimentais, sagrou-se, dentre as demais participantes, uma das vencedoras a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA;**

Homologado e adjudicado o procedimento por quem de direito, foi celebrado o competente **Contrato nº 022/2019/PMTG**, com a vencedora, em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), qual seja acima mencionada, com prazo de vigência até trinta e um de dezembro do mesmo ano;

Ocorre que, durante a vigência do contrato, a contratada falhou, no cumprimento de suas obrigações contratuais, mormente pela execução irregular relativamente às entregas, apesar das solicitações por parte da contratante;

Diante do exposto, realizou-se o contato por meio de ligações, para possíveis esclarecimentos quanto ao atraso no envio da mercadoria e suas respectivas notas fiscais. Além disso, visando o cumprimento dos prazos, conforme os pedidos eram enviados via E-mail, o presidente da Cooperativa era informado via aplicativo de mensagens (*WhatsApp*) pela nutricionista do município, conforme imagem em anexo.

Como a contratada continuou falhando no cumprimento dos prazos, foram emitidas três notificações nas datas de 20 e 25 de março e 12 de julho de 2019, as quais foram enviadas via E-mail e Correios para os endereços (físico e eletrônico) fornecidos pela mesma.

Ressaltamos que o município sofreu prejuízos com a atitude da empresa contratada, haja vista que, com a inexecução contratual parcial, através do cumprimento irregular do objeto, ocorreu atrasos no andamento das ações desenvolvidas, além do não atendimento do objeto para a finalidade à qual se destinava, causando prejuízo legal e econômico.

Ressaltando ainda nosso inconformismo com a situação, por se tratar de objeto que se destina a merenda escolar a fim de atender aos alunos da rede municipal, objeto este de alta relevância na sua execução diária;

Com os fatos destacados acima viu-se então a necessidade de efetuar a rescisão contratual de forma Unilateral, tendo em vista as dificuldades encontradas, fazendo este parte integrante deste procedimento o Termo de Rescisão Unilateral.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



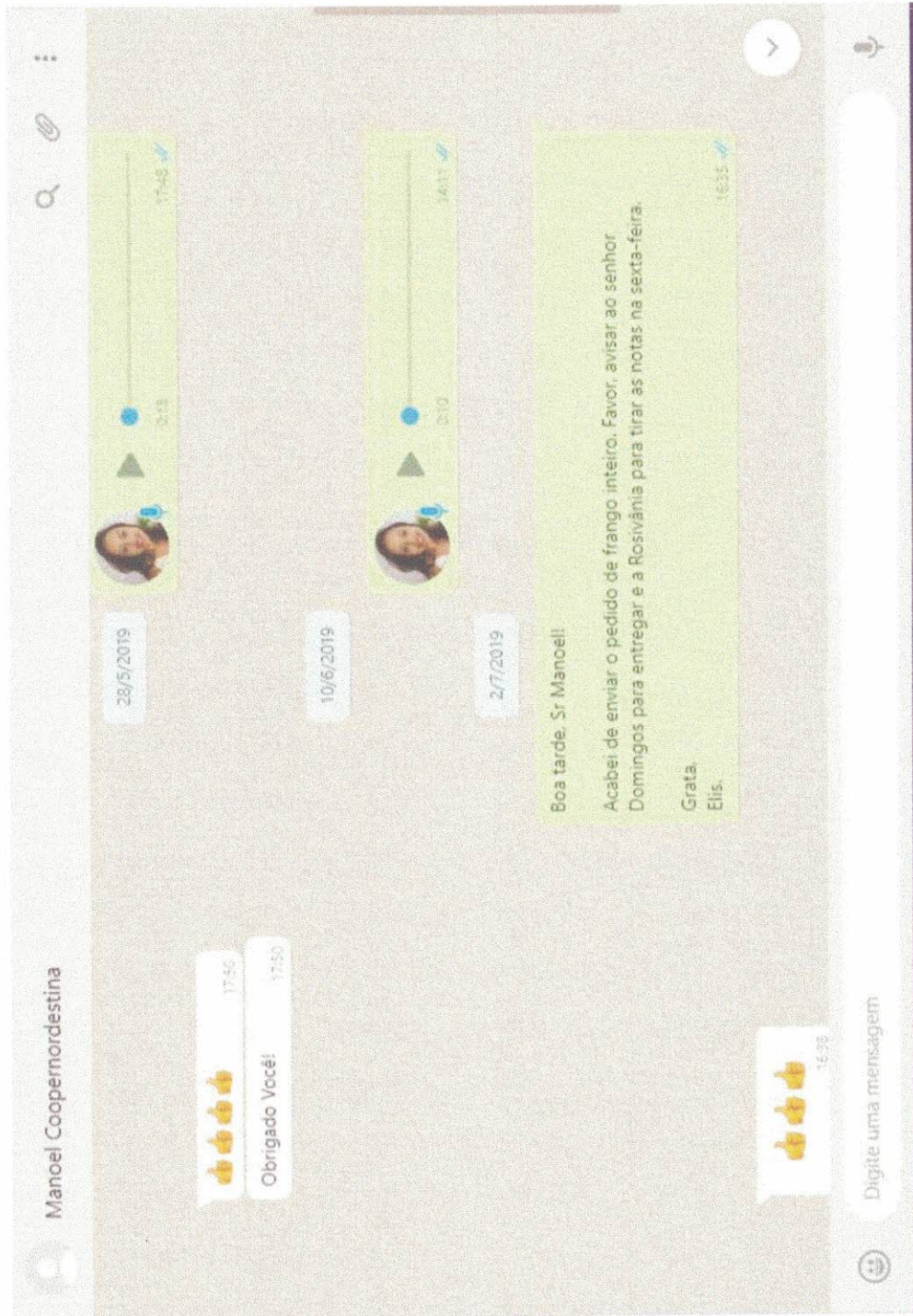
Ademais, e por fim, observa-se que a conduta da entidade **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** fora conduta irregular, passível de sanção, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, alínea “d” do **Contrato nº 022/2019/PMTG**.

É o que temos a informar.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CÓPIA DO PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

EMPENHA



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

AO CONTRATO Nº 022/2019/PMTG

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO: 29 DE JULHO DE 2019

**CONTRATADA: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

BASE LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



NOTIFICAÇÃO – PRODUTO ENTREGUE SEM NOTA FISCAL

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, entidade de direito público estabelecido com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/n, CEP 49.810-000, Bairro Zona Rural, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. RONISSON DOS SANTOS RODRIGUES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 022/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de ter efetivado a entrega do item sem as devidas notas fiscais, onde foi informado que as mesmas seriam enviadas por e-mail e não o fez. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**.

I - advertência;


II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93”.

Sendo assim fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega das notas fiscais solicitadas pelo Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

Tomar do Geru/Se, 20 de março de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

OPERATIVA NORDESTINA DE IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

JA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, S/N

P: 49.810-000 – POÇO REDONDO-SE



AR

MP

Correios

PESO (kg)

0,39

FC0928/38

SEDEX

OA 02193513 1 BR



A3

DM

AO REMETENTE

Mudou-se Não existe nº Endereço insuficiente

04 ABR 2019

Prédio sem ponteiro recusado

AO POÇO REDONDO / SE





OA 02193513 1 BR

ATA / TERMO

Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

Praça Getúlio Vargas, 284

Tomar do Geru

4 9 2 8 0 0 0 0

DM

SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284- CENTRO

CEP:49.280-000 -TOMAR DO GERU-SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



NOTIFICAÇÃO – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, entidade de direito público estabelecido com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.

NOTIFICAR a empresa **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/n, CEP 49.810-000, Bairro Zona Rural, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RONISSON DOS SANTOS RODRIGUES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 022/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de não ter efetivado a entrega no dia 07/03/2019 do pedido 002/2018 conforme **solicitado na data de 28 de fevereiro de 2019**. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**.

I - advertência;


II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93”.

Sendo assim, fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega do item solicitado pelo Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

Tomar do Geru/Se, 25 de março de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. **RESPONSÁVEL:** Elis Rejane Araujo Santana. **FUNÇÃO:** Nutricionista RT PNAE
ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almoarifado Central, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Franco, s/n, Povoado Cardoso,
 Tomar do Geru/SE. **E-mail:** almoarifado@tomardogeru.se.gov.br **TELEFONE:** (79) 99635-0722 ou (79) 99950-8393 (Antônio - Tonho)

GÊNEROS		MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUND.		EJA		TOTAL (QNT)
				EMP. 312	CUSTO	EMP. 313	CUSTO	EMP. 314	CUSTO	EMP. 315	CUSTO	
CARNE BOVINA	KG	R\$ 21,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -			R\$ -	0,00
FRANGO INTEIRO	KG	R\$ 7,60		R\$ -	36,00	R\$ 273,60	160,80	R\$ 1.222,08	9,00	R\$ 68,40		205,80
CUSTO POR EMPENHO				R\$ -		R\$ 273,60		R\$ 1.222,08		R\$ 68,40		CUSTO TOTAL
												R\$ 1.564,08

Obs.: O pedido deverá ser entregue no dia informado, extrapolando o prazo contratual estabelecido, em razão da conveniência e condições logísticas para a administração pública, devendo contado ser entregue até o horário máximo das 12h.

Elis Santana
 Elis Santana
 Nutricionista
 CRN-5 9451



Assunto **Notificação II - Coopernordestina**
De Almoarifado Central PMTG
<almoarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para COOPERNORDESTINA <coopernordestina@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição
<departamento.nutricao@outlook.com>, Licitacao
<licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 26-03-2019 09:37



-
- Notificação II - Nordestina.pdf (~327 KB)
-

Bom dia!

Segue em anexo a notificação. Favor, confirmar o recebimento.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar

Assunto **NOTIFICAÇÃO III - COOPERNORDESTINA**
De Almoarifado Central PMTG
<almoarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para COOPERNORDESTINA <coopernordestina@gmail.com>
Cópia Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>,
Licitacao <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 12/07/2019 14:21



- Notificação - Nordestina III.pdf (~541 KB)
- Webmail __ PEDIDO 005_2019 - COOPERNORDESTINA.pdf (~105 KB)
- PEDIDO 005.2019 COOPERNORDESTINA.pdf (~436 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo a notificação III, juntamente com a documentação. Favor, confirmar o recebimento.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



NOTIFICAÇÃO – PRODUTO ENTREGUE SEM NOTA FISCAL

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, entidade de direito público estabelecido com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito Municipal vem por meio desta.


NOTIFICAR a empresa **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/n, CEP 49.810-000, Bairro Zona Rural, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. RONISSON DOS SANTOS RODRIGUES**, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMTG**, objeto este a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, **Contrato nº 022/2019**, na data de 13 de fevereiro de 2019.

Pelo fato de no dia 05/07/2019 ter efetivado a entrega do Pedido 005/2019 sem as devidas notas fiscais, onde foi informado que as mesmas seriam enviadas por e-mail e até o momento não o fez. Tal acontecimento poderá acarretar a imputação da empresa contratada as sanções prevista na **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**.

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93”.

Sendo assim fica a empresa desde já intimada a efetuar a entrega das notas fiscais solicitadas pelo Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos conforme dito na Clausula Quinta do Contrato, sob pena de aplicação de multa na próxima notificação.

Tomar do Geru/Se, 12 de Julho de 2019.


Elis Rejane Araujo Santana
Nutricionista RT pelo PNAE
Gestora de Contratos
CRN-5 9451

Assunto **PEDIDO 005/2019 - COOPERNORDESTINA**
De Almoarifado Central PMTG
<almoarifado@tomardogeru.se.gov.br>
Para COOPERNORDESTINA <coopernordestina@gmail.com>
Cópia Almoarifado Gmail <almoarifadosetor@gmail.com>,
Departamento de Nutrição <departamento.nutricao@outlook.com>
Data 02-07-2019 16:31



- PEDIDO 005.2019 COOPERNORDESTINA.pdf (~436 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo o pedido. Favor, confirmar o recebimento.

As notas fiscais e as certidões deverão ser entregues juntamente com a mercadoria no dia 05/07/2019.

Agradeço a Atenção!

Elis Rejane A. Santana
Nutricionista RT pelo PNAE - CRN-5 9451
Gestora de Contratos em PMTG
Departamento de Alimentação Escolar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. **RESPONSÁVEL:** Elis Rejane Araujo Santana. **FUNÇÃO:** Nutricionista RT PNAE
ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almoarifado Central, localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Franco, s/n, Povoado Cardoso,
 Tomar do Geru/SE. **E-mail:** almoarifado@tomardogeru.se.gov.br **TELEFONE:** (79) 99635-0722 ou (79) 99950-8393 (Antônio – Tonho)

GÊNEROS		MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUND.		EJA		MAIS EDUC.		TOTAL (QNT)	
				EMP. 312	CUSTO (R\$)	EMP. 313	CUSTO (R\$)	EMP. 314	CUSTO (R\$)	EMP. 315	CUSTO (R\$)	EMP. 316	CUSTO (R\$)		
CARNE BOVINA	KG	R\$ 21,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
FRANGO INTEIRO	KG	R\$ 7,60	-	37,00	281,200	107,00	813,200	3,00	22,800	3,00	22,800	3,00	22,800	150,00	
CUSTO POR EMPENHO				R\$	-	R\$	281,200	R\$	813,200	R\$	22,800	R\$	22,800	CUSTO TOTAL	
Obs.: O pedido deverá ser entregue no dia informado, em alguns casos extrapolando o prazo contratual estabelecido, em razão da conveniência e condições logísticas para a administração pública, devendo contudo ser entregue até o horário máximo das 12h. Pode haver diferença em centavos no custo devido ao programa utilizado para fazer os pedidos (Excel) arredondar os valores totais.														R\$	1.140,000

Elis Rejane
 Elis Rejane
 Nutricionista
 CRN-5 9451





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Setor de Licitações e Contratos

De ordem do Município de Tomar do Geru/Se, estamos encaminhando, para análise, e providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação de rescisão contratual ao **Contrato n° 022/2019/PMTG**, motivo este descrito no Relatório em Anexo.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Tomar do Geru/SE, 25 de julho de 2019.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório

Em 08/01/2019 (oito de janeiro de dois mil e dezenove) foi iniciado processo administrativo visando à realização de procedimento para a Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Cumpridos os trâmites administrativos legais, foi publicado o procedimento da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG do qual, após a realização de todos os atos procedimentais, sagrou-se, dentre as demais participantes, uma das vencedoras a entidade **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA;**

Homologado e adjudicado o procedimento por quem de direito, foi celebrado o competente **Contrato nº 022/2019/PMTG**, com a vencedora, em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), qual seja acima mencionada, com prazo de vigência até trinta e um de dezembro do mesmo ano;

Ocorre que, durante a vigência do contrato, a contratada falhou, e vem falhando, no cumprimento de suas obrigações contratuais, mormente pela execução irregular relativamente às entregas, apesar das solicitações por parte da contratante;

Fato este constatado nas notificações e relatórios técnicos em anexo a este pedido. Ressalta-se também a dificuldade do Setor Competente em manter comunicações com os responsáveis pela cooperativa, tanto pela via telefônica, quanto pelo e-mail informado nos documentos em anexos, impossibilitando assim o relacionamento contratante e contratado, causando assim grandes transtornos na logística desenvolvida pelo município na entrega da merenda escolar;

Outro fato relevante são os contatos através dos e-mails como já mencionado, cujo a responsável pela realização dos pedidos vem tendo problemas de comunicação, sendo que a entidade também não responde os e-mails emitidos. Causando assim ainda mais problemas na comunicação para a entrega dos materiais solicitados;

Diante do exposto, ressaltamos que o município vem sofrendo prejuízos com a atitude da entidade contratada, haja vista que, com a inexecução contratual parcial, através do cumprimento irregular do objeto, ocorre atrasos no andamento das ações desenvolvidas, além do não atendimento do objeto para a finalidade à qual se destinava, causando prejuízo legal e econômico;

Ressaltando ainda nosso inconformismo com a situação, por se tratar de objeto que se destina a merenda escolar a fim de atender aos alunos da rede municipal, objeto este de alta relevância na sua execução diária;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ademais, e por fim, observa-se que a conduta da entidade **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** é conduta irregular, passível de sanção, prevista nos art. 79 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima, alínea "b" do **Contrato nº 022/2019/PMTG**.

É o que temos a informar.

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão unilateral do **Contrato nº 022/2019/PMTG**, celebrado entre este Município de Tomar do Geru e a entidade **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, mediante as considerações a seguir:

CONSIDERANDO, vir a ser necessário administrativamente para o Município de Tomar do Geru a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja unilateral;

CONSIDERANDO que o município de Tomar do Geru verificou que a respectiva entidade vem falhando no cumprimento de suas obrigações, e causando grandes transtornos na logística do município.

CONSIDERANDO que a falta de comunicação com a respectiva entidade, seja ela por e-mail ou via telefone vem causando transtornos na execução o objeto contratado.

CONSIDERANDO que o relatório técnico apresentado anteriormente traz de forma clara que a entidade não cumpriu com os requisitos básicos para a execução contratual.

CONSIDERANDO, por fim, que no respectivo **Contrato nº 022/2019/PMTG** há a previsão da rescisão unilateral, legalmente, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua Cláusula Décima, alínea "b", a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão unilateral do contrato em testilha, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Tomar do Geru/SE, 26 de julho de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Setor de Licitações e Contratos, 26 de julho de 2019.


Ofício nº /2019

A PROCURADORA DO MUNICÍPIO.
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
JULIANA DE SOUZA DEDA
Tomar do Geru -SE

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o processo alusivo a **Rescisão do Contrato nº 022/2019/PMTG**, cujo objeto contratual é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino**, para análise de emissão de Parecer Jurídico, quanto a minuta do Termo de Rescisão Contratual, conforme preceitos do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU**



MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 022/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 022/2019/PMTG** firmado com a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede à Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/nº, CEP. 49.810-000, Bairro Zona Rural, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **MARCELO ALVES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, firmado em 13 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 022/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF:

II - _____
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 063/2019/PMTG

Instandos a nos manifestar acerca da minuta do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº. 022/2019/PMTG, a ser executado entre o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** e a entidade **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, emitimos Parecer, da forma que segue:

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 77 e 78, inciso I, estabelece:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)*

Continuamente, a Lei de Licitações, em seu art. 79, estabeleceu:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)"*

E, nesse contexto, o próprio Contrato nº 021/2019/PMTG, informa:

"CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

(...)

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

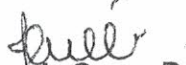
(...)

Compulsando-se os autos e da hermenêutica dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a **rescisão** pretendida, por devidamente justificada, além de haver a previsão legal e contratual para a mesma.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, opinamos pela legalidade do pretendido Termo de Rescisão Unilateral.

É o parecer, S.M.J.

Tomar do Geru/SE, 29 de julho de 2019.


Juliana de Souza Deda
Procuradora do Município



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 022/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E A ENTIDADE COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 022/2019/PMTG** firmado com a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede à Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/nº, CEP. 49.810-000, Bairro Zona Rural, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 10.991.358/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **MARCELO ALVES**, com fulcro no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Décima** do referido contrato, firmado em 13 de fevereiro de 2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta da forma de entrega do Contrato original nº 022/2019/PMTG, de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 29 de julho de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - *Teogo Silva de Souza*
CPF: 311.345.918-45

II - *Getúlio Vargas*
CPF: 005.651.19575



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 022/2019/PMTG

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE.

DISTRATADO: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 022/2019, de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios referente a Chamada Pública Nº 001/2019/PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

Tomar do Geru/SE, 29 de julho de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito



LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 022/2019/PMTG


DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE.

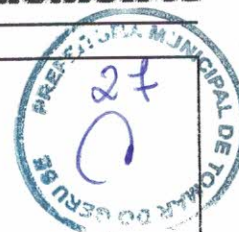
**DISTRATADO: COOPERATIVA NORDESTINA DE
INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

FINALIDADE: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 022/2019, de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios referente a Chamada Pública Nº 001/2019/PMTG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

Tomar do Geru/SE, 29 de julho de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito



Gestor: - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F75A5D0CD7F8CD649AAB4C



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o **Distrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 022/2019/PMTG**, celebrado entre o Município de Tomar do Geru e a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, foi afixado no Quadro de Avisos deste Município de Tomar do Geru, em local visível ao público, e no Diário Oficial do Município a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Tomar do Geru/SE, 29 de julho de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da CPL

Assunto **PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL - TOMAR DO GERU**
De <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Para Coopernordestina <coopernordestina@gmail.com>
Data 30/07/2019 11:47

roundcube



- diariopersonalizado (17).pdf (~162 KB)

BOM DIA PREZADA COOPERATIVA,

VIMOS POR INTERMÉDIO DESTE COMUNICAR A PREZADA, QUE O RESPECTIVO CONTRATO N 022/2019/PMTG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E A PREZADA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA VEIO A SER RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL, APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, DECLARAÇÕES E RELATÓRIO APRESENTADO PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.

QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO.

POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

--

ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 133

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 Endereço : RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA Nº: SN Bairro: ZONA RURAL
 Cidade : POÇO REDONDO Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 10991358000187 Insc Estadual : 000 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2106 ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
348/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 8.820,00	-R\$ 8.820,00	R\$ 0,00

Histórico:

VALOR CORRESPONDENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 022/2019/PMTG DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
-------	------------	------------	-------

TOTAL: -8.820,00

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 348/2019

Data : 29/07/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 29/07/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 133

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 Endereço : RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA Nº: SN Bairro: ZONA RURAL
 Cidade : POÇO REDONDO Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 10991358000187 Insc Estadual : 000 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 365 EDUCACAO INFANTIL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2107 ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
349/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 5.852,72	-R\$ 5.852,72	R\$ 0,00

Histórico:

VALOR CORRESPONDENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 022/2019/PMTG DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
TOTAL:			-5.852,72

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 349/2019

Data : 29/07/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 29/07/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 134

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 Endereço : RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA Nº: SN Bairro: ZONA RURAL
 Cidade : POÇO REDONDO Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 10991358000187 Insc Estadual : 000 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2013 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
350/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 38.263,00	-R\$ 38.263,00	R\$ 0,00

Histórico:

VALOR CORRESPONDENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 022/2019/PMTG DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
TOTAL:			-38.263,00

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 350/2019

Data : 29/07/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 29/07/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 135

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 Endereço : RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA Nº: SN Bairro: ZONA RURAL
 Cidade : POÇO REDONDO Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 10991358000187 Insc Estadual : 000 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 2105 ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
351/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 2.099,20	-R\$ 2.099,20	R\$ 0,00

Histórico:

VALOR CORRESPONDENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 022/2019/PMTG DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
-------	------------	------------	-------

TOTAL: -2.099,20

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 351/2019

Data : 29/07/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 29/07/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18



NOTA DE ALTERAÇÃO

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 136

Fonte : 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fornecedor

Nome : COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 Endereço : RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA Nº: SN Bairro: ZONA RURAL
 Cidade : POÇO REDONDO Estado : SE Compl:
 CNPJ/CPF : 10991358000187 Insc Estadual : 000 Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função : 12 EDUCACAO
 SubFunção : 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade : 6306 MANUTENCAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MAIS EDUCACAO
 Classificação Econômica : 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
352/2019	GLOBAL	13/02/2019	R\$ 402,80	-R\$ 402,80	R\$ 0,00

Histórico:

VALOR CORRESPONDENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 022/2019/PMTG DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMTG.

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNI.	TOTAL
TOTAL:			-402,80

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 352/2019

Data : 29/07/2019

Pedro Silva Costa Filho

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 Prefeito

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 29/07/2019

Edjane Correia dos Santos

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N	Tomar do Geru, 14 de outubro de 2019.
DA: <i>Secretaria Municipal de Educação</i> PARA: <i>Setor de Licitações e Contratos</i>	

Estamos encaminhando, já devidamente autorizado, para as providências cabíveis no tocante à que sejam apuradas as irregularidades cometidas pela **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com referência ao **Contrato nº 022/2019/PMTG**, nos termos expostos no relatório e documentos anexos, a fim de se instaurar procedimento administrativo visando à aplicação de penalidade à entidade responsável.

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Auto de Descrição da Conduta e Enquadramento Legal

Interessado – COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Procedimentos – Contrato nº 022/2019/PMTG – Chamada Pública nº 001/2019/PMTG.

Descrição da Conduta – Inexecução contratual parcial, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Material Probatório – Relatório, Pedidos de Fornecimento, E-mail's de Solicitações, Ofícios de Notificação, Declarações, etc.


Enquadramento Legal:

- **Direto** – art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Indireto** – Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019/PMTG.
– Cláusula Décima, Alínea d, do Contrato nº 021/2019/PMTG.

Penalidade – Suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, estabelecendo-se como parâmetro, e tendo como parâmetro a inexecução parcial do contrato, aplicasse a dosimetria da penalidade, 12 (doze) meses.

Assim, ante o exposto, considera-se a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** como incurso na conduta legal prevista e sujeita às sanções administrativas cabíveis.

Tomar do Geru, 15 de outubro de 2019.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

RATIFICO!
Informe-se.

Em 15/10/2019


PEDRO SILVA COSTA SILVA
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº ___/2019

Tomar do Geru/SE, 17 de outubro de 2019.

Prezado Senhor:

Tendo em vista o ocorrido na execução do **Contrato nº 022/2019**, decorrente da Chamada Pública, de nº **001/2019**, e de acordo com cópias da descrição da conduta e demais documentos anexos, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria que o Município de Tomar do Geru, por solicitação desta Secretária de Educação e mediante determinação do seu Exmo. Sr. Prefeito, instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção e pretende aplicar a essa entidade a pena de suspensão temporária e impedimento de participação em licitação e de contratar com este Município, fundada no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da **Chamada Pública nº 001/2018** e Cláusula Décima, Alínea “d” do **Contrato nº 022/2019**, ficando assim, Vossa Senhoria, desde já, a partir do recebimento deste, intimado a, querendo, apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, defesa prévia** acerca da pretensão do Município, nos moldes do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Educação

À
**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA**

Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/nº, Zona Rural, CEP 49.810-000
Poço Redondo/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício s/n

Tomar do Geru, 21 de novembro de 2019.

Exmo. Prefeito:

Conforme apurado pelo Setor de Licitações e Contratos deste Município, no presente procedimento administrativo para aplicação de penalidade referente ao **Contrato nº 022/2019**, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2019/PMTG**, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Excelência que a interessada **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** não apresentou defesa prévia nos autos sobre a intenção de se aplicar a penalidade por parte deste Município, ficando Vossa Excelência apta a proceder à aplicação da penalidade cabível, nos moldes do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 022/2019/PMTG.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



DESPACHO

O Prefeito de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições, e em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem-se manifestar acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, em decorrência do **Contrato nº 022/2019/PMTG**, oriundo do processo **Chamada Pública nº 001/2019/PMTG**, e, com espeque art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o **Item 8 do Edital** da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do **Contrato nº 022/2019/PMTG**, e **decidir pela APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, por período não inferior a **12 (doze) meses**, à supramencionada **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** por inexecução parcial do referido contrato mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru, 29 de novembro de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



DESPACHO

O Prefeito de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições, e em atendimento às condições legais atinentes ao tema, vem-se manifestar acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, em decorrência do Contrato nº **022/2019/PMTG**, oriundo do processo Chamada Pública nº **001/2019/PMTG**, e, com espeque art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o **Item 8 do Edital** da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº **022/2019/PMTG**, e **decidir pela APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, por período não inferior a **12 (doze) meses**, à supramencionada **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** por inexecução parcial do referido contrato mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru, 29 de novembro de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3A347E23C29BD668D0312D



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício s/n

Tomar do Geru/SE, 16 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor:

Em conformidade com o Despacho exarado pelo Exmo. Prefeito de Tomar do Geru no procedimento administrativo para aplicação de penalidade, conforme cópia anexa, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria que o Município de Tomar do Geru, por intermédio de sua Prefeitura, **está aplicando a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, à essa COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, ficando assim, Vossa Senhoria, desde já, intimado a, querendo, apresentar **recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, acerca da aplicação da penalidade supramencionada, nos moldes do art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

À
**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA**
Rua Projeto de Assentamento Barra da Onça, s/nº, Zona Rural, CEP 49.810-000
Poço Redondo/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
PRAZO RECURSAL**

Aplicação de Penalidade

**Contrato nº 022/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o **Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 022/2019/PMTG**, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que está aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, por **inexecução parcial do Contrato supramencionado, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos**, ao tempo em que informa que se encontra aberto **prazo recursal**, de **05 (cinco) dias úteis**, relativo à aplicação da penalidade, conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.

Tomar do Geru, 13 de janeiro de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
PRAZO RECURSAL**

Aplicação de Penalidade

**Contrato nº 022/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, juntamente com o **Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 022/2019/PMTG**, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que está aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, à COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por inexecução parcial do Contrato supramencionado, mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos, ao tempo em que informa que se encontra aberto prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, relativo à aplicação da penalidade, conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. "f", §1º, da Lei nº 8.666/93.**

Tomar do Geru, 13 de janeiro de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito





Prefeitura Municipal de
Tomar do Geru

[Início](#) [O Município](#) [Licitações](#) [Legislação](#) [e-SIC](#) [Estrutura Organizacional](#) [e-OUV](#)

Licitação → PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE 2/ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Número	Modalidade	Data	Horário	Data de Publicação
PAP 2/2020	PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	11-10-2019	08:30:00	13-01-2020 às 15:55:26
Situação	Fonte do Recurso	Valor Estimado	Valor Final	
Em Andamento	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Origem	Localização/Contato			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU	Praça Getúlio Vargas 284, Centro - (79) / (79)			
Objeto	Edital - Fluxo da Licitação			

PROCESSO NA ÍNTEGRA EM ANDAMENTO



Assunto **PROCESSO DE PENALIDADE NA INTEGRA - TOMAR DO GERU**
De <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Para Coopernordestina <coopernordestina@gmail.com>
Data 13/01/2020 15:07



- PROCESSO PENALIDADE COOPERNORDESTINA.pdf (~2,4 MB)

BOA TARDE PREZADA EMPRESA,

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE NA ÍNTEGRA PARA ACOMPANHAMENTO E PARA CASO A EMPRESA TENHA INTERESSE DE INTERPOR RECURSO A PRESENTE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A MESMA DEVERÁ APRESENTAR SUAS RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO 20/01/2020

QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

--

ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Setor de Licitações e Contratos e às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o Aviso relativo à Aplicação de Penalidade no procedimento administrativo referente ao **Contrato nº 022/2019**, decorrente do processo licitatório **Chamada Pública nº 001/2019**, foi publicado no Diário Oficial do Município na data de **13/01/2020**, no Portal da Transparência na data de **13/01/2020** e permaneceu afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Tomar do Geru, em local visível ao público, no período de **13/01/2020** a **20/01/2020**.

O referido é verdade!

Tomar do Geru, 20 de janeiro de 2020.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




Ofício s/nº

Tomar do Geru/SE, 21 de janeiro de 2020.

Senhora Assessora:

Em atendimento ao Princípio da Legalidade dos Atos da Administração Pública, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, procedimento administrativo referente à aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Atenciosamente,


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura de Tomar do Geru/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURIDICO Nº 014/2020/PMTG.

Instados a nos manifestarmos acerca do procedimento administrativo para aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, penalidade essa referente ao **Contrato nº 022/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, emitimos Parecer, da forma que segue.

De início, cumpre observar que a previsão referente às penalidades, primeiramente, estão estabelecidas no art. 87º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III). (destaques nossos);

Nesse esteio, o Edital da **Chamada Pública nº 001/2019**, em seu item 8, corrobora o **Contrato nº 022/2019** que, em sua Cláusula Décima, informa:

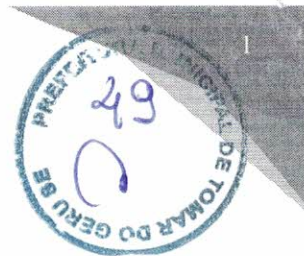
CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. (destacamos).

Portanto, da análise dos dispositivos acima elencados, a punição pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada.


O Procedimento Administrativo realizado preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para que se configurasse legal, principalmente quanto à sua forma escrita e fundamentada, publicidade, além da perfeita concessão dos prazos de defesa prévia e recurso.

Por fim, não finalmente, da análise do procedimento que nos foi apresentado, percebemos o atendimento de todos os requisitos legais já enumerados.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as peças elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao método, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão, no sentido de aplicar penalidade à penalizada em tela, destacando, apenas, a perfeita prudência quanto à aplicação da penalidade, em relação à sua dosimetria, consoante estabelecido em Lei, pela simetria.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Tomar do Geru/Se, 22 de janeiro de 2020.


Juliana de Souza Deda
Procuradora Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício s/n

Tomar do Geru, 22 de janeiro de 2020.

Exmo. Prefeito:

Conforme apurado pelo Setor de Licitações e Contratos deste Município, no presente procedimento administrativo para aplicação de penalidade referente ao **Contrato nº 022/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, vimos, por intermédio deste, informar a Vossa Excelência que a interessada **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** *não apresentou recurso* nos autos sobre a aplicação da penalidade por parte deste Município, e, após Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, fica Vossa Excelência apta a referendar a penalidade aplicada, nos moldes da Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, além do previsto nos supracitados Contrato e Edital.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito de Tomar do Geru
NESTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



DESPACHO

O Prefeito de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições, e em atendimento às condições legais atinentes ao tema, vem apresentar manifestação final acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, em decorrência do **Contrato nº 022/2019**, oriundo do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, aduzindo, mediante considerações adiante enumeradas, para ao final decidir, da forma seguinte:

CONSIDERAÇÕES

Considerando a existência do procedimento supramencionado, realizado por esta Prefeitura, o qual foi finalizado a contento, tendo, por consequência, gerado o contrato e o qual não foi cumprido a contento;

Considerando que era obrigação da entidade em questão promover a completa execução contratual, o que não veio a ocorrer, pois foi verificado irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos;

Considerando, no mais, os prejuízos sofridos pela Administração em decorrência da inexecução parcial contratual, haja vista que o objeto se trata de merenda escolar, obrigação do município e princípio fundante constitucional nas ações de educação;

Considerando, também, que foi instaurado, formalizado e executado todo o procedimento administrativo para a aplicação de penalidade, e cumpridas todas as fases e exigências legais, inclusive no que pertine à defesa prévia e ao contraditório;

Considerando, ainda, que tanto a Legislação Federal pertinente quanto o próprio contrato em apreço, preveem a aplicação de penalidades para o caso em tela, decorrente da irregular execução contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Considerando, por fim, que a Assessoria Jurídica, após análise, manifestou-se pela procedência na aplicação de penalidades, decido:

DECISÃO

Desta forma, diante do exposto, com espeque no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital de Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 022/2019, e demais disposições correlatas, e após exauridos todos os trâmites administrativos legais, **DECIDO** pela efetiva e definitiva aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tomar do Geru, pelo período de 12 (doze) meses, à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, por inexecução parcial do referido contrato mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Publique-se e se dê conhecimento, atendendo ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

Tomar do Geru, 23 de janeiro de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



DESPACHO

O Prefeito de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições, e em atendimento às condições legais atinentes ao tema, vem apresentar manifestação final acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, em decorrência do Contrato nº **022/2019**, oriundo do processo Chamada Pública nº **001/2019**, aduzindo, mediante considerações adiante enumeradas, para ao final decidir, da forma seguinte:

CONSIDERAÇÕES

Considerando a existência do procedimento supramencionado, realizado por esta Prefeitura, o qual foi finalizado a contento, tendo, por consequência, gerado o contrato e o qual não foi cumprido a contento;

Considerando que era obrigação da entidade em questão promover a completa execução contratual, o que não veio a ocorrer, pois foi verificado irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos;

Considerando, no mais, os prejuízos sofridos pela Administração em decorrência da inexecução parcial contratual, haja vista que o objeto se trata de merenda escolar, obrigação do município e princípio fundante constitucional nas ações de educação;

Considerando, também, que foi instaurado, formalizado e executado todo o procedimento administrativo para a aplicação de penalidade, e cumpridas todas as fases e exigências legais, inclusive no que pertine à defesa prévia e ao contraditório;

Considerando, ainda, que tanto a Legislação Federal pertinente quanto o próprio contrato em apreço, preveem a aplicação de penalidades para o caso em tela, decorrente da irregular execução contratual;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Gestor: - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 854110CB918D7D1FAD1050

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Considerando, por fim, que a Assessoria Jurídica, após análise, manifestou-se pela procedência na aplicação de penalidades, decido:

DECISÃO

Desta forma, diante do exposto, com espeque no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital de Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 022/2019, e demais disposições correlatas, e após exauridos todos os trâmites administrativos legais, **DECIDO** pela efetiva e definitiva aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tomar do Geru, pelo período de 12 (doze) meses, à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, por inexecução parcial do referido contrato mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Publique-se e se dê conhecimento, atendendo ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

Tomar do Geru, 23 de janeiro de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 854110CB918D7D1FAD1050



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 022/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da **Chamada Pública nº 001/2019** e Cláusula Décima do **Contrato nº 022/2019**, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **aplicou** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES à COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Tomar do Geru, 23 de janeiro de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**AVISO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 022/2019
Chamada Pública nº 001/2019**

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da **Chamada Pública nº 001/2019** e Cláusula Décima do **Contrato nº 022/2019**, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **aplicou** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES à COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Tomar do Geru, 23 de janeiro de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2020 | Edição: 17 | Seção: 3 | Página: 244

Órgão: Prefeituras/Estado de Sergipe/Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

AVISO DE PENALIDADE

CONTRATO N° 022/2019

CHAMADA PÚBLICA N° 1/2019

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública n° 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato n° 022/2019, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (doze) MESES à COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Tomar do Geru/SE, 23 de janeiro de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 14/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO /SE.
OBJETO: Aquisição de trator e implementos Agrícolas, para atender às necessidades do Município de Amparo de São Francisco/SE. CONTRATADA: M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.171.616/0001-77, com endereço à Rua Capitão Mendes, nº. 392, Bairro Centro, Itabaiana/Se. VALOR GLOBAL: R\$ 75.580,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). PRAZO: O prazo de vigência contratual dar-se à da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6324 - Patrulha Mecanizada; 4490.5200 - equipamentos e Material Permanente; 1510 outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 2001 - Gabinete do Prefeito; 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1001 - Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº 15/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO /SE.
OBJETO: Aquisição de trator e implementos Agrícolas, para atender às necessidades do Município de Amparo de São Francisco/SE. CONTRATADA: M. SOBRAL TRATORES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.956.469/0001-88, com endereço à Av. Eduardo Paixão Rocha, nº. 1473, Bairro Porto, Itabaiana/Se. VALOR GLOBAL: R\$ 129.500,00 (Cento e vinte nove mil e quinhentos reais). PRAZO: O prazo de vigência contratual dar-se à da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6324 - Patrulha Mecanizada; 4490.5200 - equipamentos e Material Permanente; 1510 outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 2001 - Gabinete do Prefeito; 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1001 - Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº 16/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO /SE.
OBJETO: Aquisição de trator e implementos Agrícolas, para atender às necessidades do Município de Amparo de São Francisco/SE. CONTRATADA: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA - SERVEL, inscrita no CNPJ nº 04.067.040/0001-01, com endereço à Rodov. BR 101 km 93,4 N/S Pov. Palestina, Nossa Senhora do Socorro/Se. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZO: O prazo de vigência contratual dar-se à da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6324 - Patrulha Mecanizada; 4490.5200 - equipamentos e Material Permanente; 1510 outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 2001 - Gabinete do Prefeito; 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1001 - Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº 29/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO /SE. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO MARIA FELICIANA NA CIDADE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE. CONTRATADA: MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.153.367/0001-00, com endereço à Av. Ananias Fernandes dos Santos, nº. 4141, Bairro Centro, Canidê de São Francisco/Se. VALOR GLOBAL: R\$ 223.636,72 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco - 20008 - Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Saneamento - 451 - Infraestrutura Urbano - 1038 - Desenvolvimento Urbano - 1026 - Recuperação e Ampliação Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas - 44905100 - Obras e Instalações 151000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLD da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, vem através deste, tornar pública, a Homologação pela Diretoria Executiva do Órgão, do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2019, que tem como objeto a Execução da Obra de Reforma do Terminal de Integração da Atalaia - Aracaju/SE, no qual reconhece como vencedora a Empresa CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA., com o valor global de R\$ 1.082.531,95 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), com os Encargos Sociais de 114,74% para horista e de 72,79% para Mensalista e BDI de 20,97%. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.444.691,09 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias. RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Órgão: 27 - SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27.101, Projeto e Atividade: 1054, Código Orçamentário: 44.90.51, Fontes de Recurso: 0100100, Reserva de Dotação: 922 e 923/2019, Fonte de Recurso: 920, Contrato de Repasse nº. 411704-04/2013 - PRO TRANSPORTES e Convênio Interno nº. 101/2015. Este Certame foi realizado de acordo com a Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações. Publique-se.

Aracaju/SE, 23 de Janeiro de 2020.
BELA MARIA LUCIMAR SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

AVISO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 022/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Prefeito de Tomar do Geru, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Proibição Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e Cláusula Décima do Contrato nº 022/2019, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (doze) MESES à COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por inexecução parcial do Contrato supramencionado mediante a irregularidade nas entregas, descumprindo cláusulas e prazos.

Tomar do Geru/SE, 23 de janeiro de 2020.
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020/PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Pregão Presencial nº 001/2020/PMA, objetivo a Contratação de Prestação de Serviços de Locação de um veículo, com capacidade acima de 48 pessoas, para transportar os alunos da faculdade no período matutino e noturno e outras viagens de eventos sociais, tais como: quiombolas, jogadores e outros. Em atendimento do exercício de 2020. Prefeitura Municipal de Aragoginas - TO. As 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2020. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, centro, Aragoginas - TO, de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min, www.prefeituradearagoginas.com.br. Fone: (63) 3463-1210.

Aragoínas - TO, 9 de dezembro de 2019.
NATALÍCIA GOMES MARTINS
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Pregão Presencial nº 003/2020/FME. Objetivo: Visando a futura Aquisição de Produtos Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Município. Fundo Municipal de Educação de Aragoginas/TO. A serem utilizados no exercício de 2020. As 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2020. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, centro, Aragoginas - TO, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, Fone: (63) 3463-1210. www.prefeituradearagoginas.com.br.

Aragoínas - TO, 23 de janeiro de 2020.
NATALÍCIA GOMES MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.017.241/0001-95, com sede administrativa na Rua Cícero Carneiro s/n, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, neste ato representado por sua Presidente BLENA LUDYMILLA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 025.692.151-20, e RG nº845.633, SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Água Azul, Município de Bandeirantes do Tocantins - TO. Extrato de contrato FMAS-BAND nº 020/2019 que tem objeto o Contrato tem por objeto e disponibilização de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas compreendendo mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, injeção eletrônica, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, serviços de guincho e reboque, todos operados através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada, via WEB, que contemple orçamento dos materiais e serviços, operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da Administração Geral e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme Processo Advinda do Pregão Presencial nº 008/2019, empresa vencedora VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº839, Cep 75.901-260, SETOR CENTRAL, Rio Verde - GO, neste ato representada por seu administrador ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.588.820, SSP/GO, e CPF nº370.406.181-68, residente e domiciliado na Cidade de Palmas- TO, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP nº77020-014. valor total R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O contrato na sua íntegra poderá ser obtido na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>. Mais informações (63) 3432-1196.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.447.670/0001-84, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, na cidade de Bandeirantes do Tocantins/TO, neste ato representada pela sua Gestora Secretária de Educação a senhora Cleonice Sales da Silva Santos, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 166.577 SSP/TO, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF nº 663.381.741-04, residente e domiciliada na Rua Domingos Leonel nº 08, neste Município de Bandeirantes do Tocantins - TO. Extrato de contrato FME-BAND nº 019/2019 que tem objeto o Contrato tem por objeto e disponibilização de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas compreendendo mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, injeção eletrônica, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, serviços de guincho e reboque, todos operados através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada, via WEB, que contemple orçamento dos materiais e serviços, operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da Administração Geral e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme Processo Advinda do Pregão Presencial nº 008/2019, empresa vencedora VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº839, Cep 75.901-260, SETOR CENTRAL, Rio Verde - GO, neste ato representada por seu administrador ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.588.820, SSP/GO, e CPF nº370.406.181-68, residente e domiciliado na Cidade de Palmas- TO, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP nº77020-014. valor total R\$: 220.000,00(duzentos e vinte mil reais). O contrato na sua íntegra poderá ser obtido na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>. Mais informações (63) 3432-1196.

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.743.104/0001-75, com sede na Rua Domingos Leonel, s/n, Centro, em Bandeirantes do Tocantins no Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora Gestora, SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA, casada, residente e domiciliado, Rua Tiradentes, S/N, Centro, Bandeirantes - TO, portadora do CPF sob o nº 895.604.772-34 e RG nº 558304 SSP/PA. Extrato de contrato FMS-BAND nº 029/2019 que tem objeto o Contrato tem por objeto e disponibilização de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas compreendendo mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, injeção eletrônica, fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, serviços de guincho e reboque, todos operados através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada, via WEB, que contemple orçamento dos





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**




CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Setor de Licitações e Contratos e em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o Aviso relativo à Aplicação de Penalidade no procedimento administrativo referente ao **Contrato nº 022/2019**, decorrente do processo **Chamada Pública nº 001/2019**, foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 23/01/2020, no Diário Oficial da União na data de 24/01/2020 e permaneceu afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Tomar do Geru, em local visível ao público.

O referido é verdade!

Tomar do Geru, 24 de janeiro de 2020.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



Ofício nº /2020

Tomar do Geru, 24 de janeiro de 2020.

Senhora Secretária:

Em atendimento ao disposto no despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tomar do Geru e em atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, estamos encaminhando, para conhecimento e providências cabíveis por parte de Vossa Senhoria, cópia de Decisão Final no procedimento administrativo referente à aplicação de penalidade à **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, devidamente finalizado, para providências cabíveis.

Atenciosamente,

IARA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Educação

A Ilma Sra.
LUCILEIDY SOARES CLEMENTINO SANTANA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Tomar do Geru/SE